



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 302/2020/NUGEP/RLM

Cuiabá, 15 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto : Comunica Publicação de acórdão - **Tema 796/STF**

Senhor Presidente,

Visando dar ampla publicidade à sistemática da Repercussão Geral, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal**, na sessão do Plenário realizada em 5/8/2020, **julgou o mérito do recurso Extraordinário n. 796376/SC, vinculado ao TEMA 796 da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi disponibilizado** no DJe/STF n. 185 que circulou em **9/9/2020**.**

Destaco que o **tema 796/STF** versa sobre a seguinte matéria:

Alcance da imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado.

Informo que por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário o Supremo fixou a tese no sentido de que:

A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisar Processo.asp>.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP